DECISÃO DA COMISSÃO

de 22 de Março de 2010

que altera a Decisão 2002/840/CE no que se refere à lista das instalações aprovadas para a irradiação de alimentos em países terceiros

[notificada com o número C(2010) 1707]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/172/UE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Directiva 1999/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Fevereiro de 1999, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante (¹), e, nomeadamente, o seu artigo 9.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

- (1) Segundo a Directiva 1999/2/CE, os géneros alimentícios tratados por radiação ionizante só poderão ser importados de países terceiros caso tenham sido tratados numa instalação de irradiação aprovada pela Comunidade.
- (2) Foi elaborada uma lista das instalações aprovadas que consta da Decisão 2002/840/CE da Comissão (²).
- (3) A Comissão recebeu, através das respectivas autoridades competentes, um pedido de aprovação para três instalações de irradiação na Índia. As instalações de irradiação foram inspeccionadas por técnicos especializados da Comissão a fim de verificar se cumpriam as exigências da Directiva 1999/2/CE e, em especial, se o controlo oficial garantia o respeito das exigências do artigo 7.º da referida directiva.

- (4) As instalações na Índia cumpriam a maioria das exigências da Directiva 1999/2/CE. As deficiências identificadas pela Comissão foram adequadamente resolvidas pelas autoridades competentes da Índia.
- (5) A Decisão 2002/840/CE deve, pois, ser alterada em conformidade.
- (6) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo da Decisão 2002/840/CE é alterado em conformidade com o anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 22 de Março de 2010.

Pela Comissão John DALLI Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 66 de 13.3.1999, p. 16.

⁽²⁾ JO L 287 de 25.10.2002, p. 40.

ANEXO

São aditadas as seguintes instalações à lista constante do anexo da Decisão 2002/840/CE:

Número de referência: EU-AIF 09-2010

Board of Radiation and Isotope Technology Department of Atomic Energy BRÎT/BARC Vashi Complex Sector 20, Vashi Navi Mumbai — 400 705 (Maharashtra) Tel. +91 2227840000/+91 2227887000

Fax +91 2227840005

Endereço electrónico: chief@britatom.gov.in; cebrit@vsnl.net

Número de referência: EU-AIF 10-2010

Board of Radiation and Isotope Technology ISOMED Bhabha Atomic Research Centre South Site Gate, Refinery Road Next to TATA Power Station, Trombay Mumbai — 400 085 (Maharashtra) Tel. +91 2225595684/+91 2225594751 Fax +91 2225505338 Endereço electrónico: chief@britatom.gov.in; cebrit@vsnl.net

Número de referência: EU-AIF 11-2010

Microtrol Sterilisation Services Pvt. Ltd Plot No 14 Bommasandra- Jigani Link Road Industrial Area KIADB, Off Hosur Road Hennagarra Post Bengalooru — 562 106 (Karnataka) Índia Tel. +91 8110653932/+91 8110414030 Fax +91 8110414031 Endereço electrónico: vikram@microtrol-india.com